

## REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO

### ANO LETIVO 2019/2020

As entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o **GRUPO LUSÓFONA**, abaixo identificadas, acordam entre si o presente REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO:

COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., entidade instituidora da **ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, da **ULP – Universidade Lusófona do Porto**, da **ESEAG – Escola Superior de Educação Almeida Garrett**, do **ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes** e do **ISDOM – Instituto Superior D. Dinis**.

**SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A.**, entidade instituidora do **ISCAD – Instituto Superior de Ciências de Administração**.

**Escola Superior Ribeiro Sanches, S.A.**, entidade instituidora da **ERISA – Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches**.

**ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda.**, entidade instituidora do **Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia**.

**ISLA – Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal Lda.**, entidade instituidora do **Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém**.

**ISLA – Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda.**, entidade instituidora - **Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria**.

**CODEPA – Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S.A.**, entidade instituidora do **INP – Instituto Superior de Novas Profissões**.

*uf*  
*afonso*  
*MB*

## Artigo 1.º

### Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Mérito aos alunos que renovem as inscrições nos cursos de licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º Ciclo) ou Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) nos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.

## Artigo 2.º

### Condições de atribuição da Bolsa de Mérito

Constitui condição para a atribuição da Bolsa de Mérito o aluno estar regularmente inscrito num curso Licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º ciclo) ou Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) ministrado pelos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Possuir inscrição válida no ano letivo 2018/2019 a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular a que pertence e continuar inscrito no ano letivo 2019/2020, desde que a renovação da inscrição seja feita até 27 de setembro de 2019, não sendo consideradas creditações;
2. Ter aproveitamento a todas unidades curriculares;
3. Não ter qualquer dívida à entidade instituidora.

## Artigo 3.º

### Regras de Seleção e Apuramento

Após a determinação do número de bolsas a atribuir a um determinado curso, a seleção observará as seguintes regras:

1. As bolsas são atribuídas aos alunos com média aritmética mais alta, calculada sem arredondamento, com base nas avaliações de 2018/2019;

*uf*  
*Jose*  
*MS*

2. Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao aluno com maior número de unidades curriculares aprovadas no ano letivo para efeitos de cálculo;
3. Mantendo-se o empate, a bolsa de mérito será atribuída ao aluno mais novo.

#### Artigo 4.º

##### Número de Bolsas a Atribuir

1. Com o objetivo de dar continuidade à promoção da excelência dos cursos, será concedida, no ano letivo 2019/2020:
  - a) 1 (uma) bolsa de estudo por cada 250 alunos inscritos em cursos de licenciatura (1.º ciclo) e mestrado integrado;
  - b) 1 (uma) bolsa de estudo por cada 250 alunos inscritos em cursos de mestrado (2.º ciclo);
  - c) 1 (uma) bolsa de estudo por cada 250 alunos inscritos em Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP);
  - d) Nos casos em que não se observa o mínimo de 250 alunos, será atribuída uma bolsa académica ou diploma previstos no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.  
(Exemplo: até 499 alunos será concedida 1 bolsa; entre 500 e 749 alunos serão concedidas 2 bolsas; entre 750 e 999 serão concedidas 3 bolsas).
2. A bolsa corresponde a 50% do valor da propina anual referente às inscrições em unidades curriculares inscritas no ano letivo 2018/2019, até 27 de setembro de 2019.

#### Artigo 5.º

##### Formalidades

1. Os alunos selecionados serão contactados a fim de serem informados da atribuição da bolsa e para estarem formalmente presentes na cerimónia de entrega do diploma comprovativo da bolsa.
2. A entrega do diploma comprovativo da bolsa exige a presença do aluno selecionado na cerimónia referida no número anterior.

*uf*  
*af*  
*af*

3. O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais atribuídos pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o GRUPO LUSÓFONA.

#### Artigo 6.º

##### Entidades responsáveis pelo apuramento das Bolsas de Mérito

1. As tarefas necessárias ao apuramento dos alunos selecionados para a atribuição das Bolsas de Mérito, bem como a emissão das respetivas listagens por curso, são da responsabilidade da Direção de Gestão e Planeamento Académico.
2. A Coordenação destas atividades, a afixação das listas dos alunos bolseiros e a realização das tarefas necessárias para assegurar a presença dos alunos na cerimónia de atribuição das Bolsas são da responsabilidade dos Serviços Académicos competentes, de cada um dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.

#### Artigo 7.º

##### Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito produzirá os seus efeitos no ano letivo de 2019/2020 após a data da sua assinatura.

Feito e assinado por todos intervenientes, em Lisboa, no dia 28 de janeiro de 2019.

